

CONTRATO Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA FINANÇAS E A EMPRESA ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI.

O Município de Governador Edison Lobão- MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA FINANÇAS E RECEITA**, situada na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro, Governador Edison Lobão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, representado pelo(a) Sr.(a) **Fabício dos Santos Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039 e do CPF Nº 019.198.953-37, residente e domiciliado nesta cidade Rua Santa Bárbara, SN, Cidade Nova, Governador Edison Lobão – MA e, de outro lado a empresa **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.100.345/0001-07, estabelecida em Av. Industrial, nº 03, BAIRRO: Santa Rita, Imperatriz/MA, CEP: 65.919-230, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **João Pereira Alves**, portador do CPF nº 678.538.113-49, RG nº 134024931 SSP/MA têm entre si justo e avençado, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares constantes nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 00004/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para a Administração Pública Municipal do município de Governador Edison Lobão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
2		AÇÚCAR CRISTAL 2KG	PCT	906,00	R\$ 6,92	R\$ 6.269,52
3		ADOÇANTE COM 200ML	UND	12,00	R\$ 5,48	R\$ 65,76
4		ARROZ TIPO 1, FARDO DE 30KG PCT 5 KG TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO AGULHINHA	FRD	30,00	R\$ 115,84	R\$ 3.475,20
5		AZEITONA VERDE EM CONSERVA 360G, COM CAROÇO	UND	85,00	R\$ 4,98	R\$ 423,30

7	BISCOITO SALGADO 400G C/ 3 UND TIPO CREAM CRACKER	PCT	486,00	R\$ 4,06	R\$ 1.973,16
8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G	PCT	681,00	R\$ 9,92	R\$ 6.755,52
9	CHÁ DIVERSOS SABORES C/10 SACHES	CX	396,00	R\$ 4,98	R\$ 1.972,08
13	EXTRATO DE TOMATE 520G	UND	152,00	R\$ 3,49	R\$ 530,48
14	FARINHA 1KG	PCT	73,00	R\$ 4,84	R\$ 353,32
15	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	PCT	182,00	R\$ 4,99	R\$ 908,18
16	FEIJÃO CARIOCA 1KG	PCT	182,00	R\$ 6,99	R\$ 1.272,18
17	FLOCÃO DE MILHO 500G	PCT	194,00	R\$ 1,97	R\$ 382,18
18	LATA DE SARDINHA EM CONSERVA ÓLEO 130G	UND	122,00	R\$ 4,14	R\$ 505,08
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	PCT	274,00	R\$ 7,89	R\$ 2.161,86
20	LEITE UHT INTEGRAL 1L	PCT	122,00	R\$ 5,37	R\$ 655,14
21	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PCT	194,00	R\$ 2,49	R\$ 483,06
22	MACARRÃO PARAFUSO 500G	PCT	182,00	R\$ 2,49	R\$ 453,18
23	MARGARINA COM SAL 500G	UND	182,00	R\$ 5,24	R\$ 953,68
24	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	UND	176,00	R\$ 2,19	R\$ 385,44
25	ÓLEO DE SOJA 900ML	UND	377,00	R\$ 8,44	R\$ 3.181,88
26	PIMENTA DO REINO MOÍDA PCT 100G	PCT	31,00	R\$ 2,99	R\$ 92,69
27	POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 1KG	KG	255,00	R\$ 11,98	R\$ 3.054,90
28	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 2 LITROS	UND	274,00	R\$ 7,99	R\$ 2.189,26
29	SAL REFINADO 1KG	PCT	194,00	R\$ 1,15	R\$ 223,10
30	TEMPERO SECO TIPO ARISCO 300G	UND	147,00	R\$ 4,99	R\$ 733,53
31	TEMPERO TIPO SAZON 60G	PCT	122,00	R\$ 4,04	R\$ 492,88
32	VINAGRE DE MAÇA 500ML	UND	103,00	R\$ 1,54	R\$ 158,62
33	PRESUNTO COZIDO FATIADO	KG	30,00	R\$ 16,47	R\$ 494,10
34	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	27,00	R\$ 26,39	R\$ 712,53
35	SALSICHA	KG	29,00	R\$ 5,60	R\$ 162,40
36	ÁGUA MINERAL, GARRAFA COM 500ML	UND	973,00	R\$ 1,19	R\$ 1.157,87
37	ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20L	UND	30,00	R\$ 29,59	R\$ 887,70
38	ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20L, TROCA	UND	456,00	R\$ 9,59	R\$ 4.373,04
43	TRIGO COM FERMENTO, 1 KG	KG	110,00	R\$ 4,15	R\$ 456,50
47	PROTEÍNA DE SOJA, EMBALAGEM DE 500G	UND	122,00	R\$ 5,70	R\$ 695,40
49	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395G	UND	140,00	R\$ 5,05	R\$ 707,00
50	COCO RALADO, EMBALAGEM DE 100G	PCT	122,00	R\$ 2,93	R\$ 357,46
56	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FARDOESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	KG	164,00	R\$ 0,97	R\$ 159,08
57	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FARDOESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	KG	232,00	R\$ 2,61	R\$ 605,52

58	MAMÃO PAPAIA DE 1ª QUALIDADE, FARDOESCO, GRAU DE MADURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	KG	404,00	R\$ 0,435	R\$ 175,74
60	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 120G	KG	954,00	R\$ 3,03	R\$ 2.890,62
72	CARNE BOVINA - COSTELA MIDINHA	KG	170,00	R\$ 19,79	R\$ 3.364,30
73	CARNE BOVINA - AGULHA COM OSSO	KG	170,00	R\$ 22,79	R\$ 3.874,30
75	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE	KG	122,00	R\$ 31,89	R\$ 3.890,58
77	FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM TEMPERO	CAIXA	9,00	R\$ 189,99	R\$ 1.709,91
78	OVOS DE GALINHA GRANDE BRANCO, CARTELA COM 30 UNIDADES. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	CRT	110,00	R\$ 14,99	R\$ 1.648,90
TOTAL				R\$	68.428,13

CONDICIONAIS DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura até o 31 de dezembro de 2022.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 68.428,13 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e treze centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1. A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária:

5. Exercício		2022
Poder	Poder Executivo	2
Órgão	Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão	02.00
Unidade Orçamentária /Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	4.122.0052.2006.0000
	Manutenção do Gabinete do Prefeito	4.122.0052.2003.0000
	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	4.123.0054.6082.0000
	Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos	4.122.0052.2026.0000
	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	20.122.0661.6069.0000
	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	18.122.0052.2070.0000
	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	10.122.0052.2030.0000
	Manutenção da Secretaria Municipal de	08.244.0052.2040.0000

Natureza da despesa	Assistência Social	
	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	12.122.0403.2019.0000
	Manutenção da secretaria de Industria e Comercio	04.122.0052.6074.0000
	Sec. extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação	04.122.0052.6073.0000
	Material de consumo	33.90.30.00

- 6.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.8. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 6.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.
- 6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.14. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual

= 6%

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1. é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

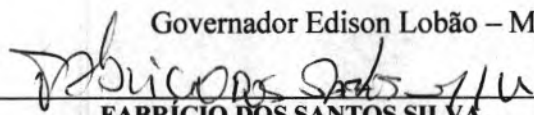
18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.1. É eleito o Foro da comarca de Imperatriz -MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Governador Edison Lobão – MA, 22 de fevereiro de 2022.



FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF Nº 019.198.953-37
CONTRATANTE

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda e Finanças
Port. Nº 02 2021

ALVES DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por ALVES
DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107
EIRELI:29100345000107 Dados: 2022.02.22 15:58:47 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº 29.100.345/0001-07
JOÃO PEREIRA ALVES
CPF Nº 678.538.113-49
CONTRATADA